

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação Nº. 010/2020

Empresa Participante:

RFL COMÉRCIO DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ Nº: 08.807.585/0001-68

OBJETO: "LOÇÃO ANTISSÉPTICA GALÃO DE 5 LITROS: PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUCONATO DE CLOREXIDINE POR EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BIDESESTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA; LAURIL POLIGLICOSÍDEO LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM QSQ, ASPECTO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODORE CARACTERÍSTICO DA MATÉRIA PRIMA QUE COMPÕE A FORMULAÇÃO."

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO Nº. 077/2020.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA	002
03. MÉDIA DE PREÇOS.....	007
04. COLETA DE COTAÇÕES.....	008
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	015
06. DOCUMENTOS DA DISPENSA.....	016
07. OFICIO 0106/2020.....	043
08. PARECER JURÍDICO	043-A
09. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.....	052
10. PUBLICAÇÃO DO TERMO.....	053
11. TERMO DE CONTRATO N º021-2020.....	054



ESTADO DE MATO GROSSO
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104
Rondonópolis- MT

MEMORANDO
0077/2020

DO SETOR: COMPRAS

PARA: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

DATA: 17/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, PARA A PREVENÇÃO CONTRA A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA (COVID-19), OS materiais visam a higienização corporal dos colaboradores da Companhia, devido ao aumento exponencial da PANDEMIA (COVID-19) no município de Rondonópolis, visando assim a boa saúde dos funcionários da empresa, e suprir as necessidades de higiene e limpeza nas dependências da Companhia, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

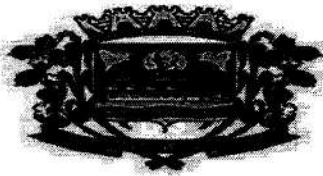
João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Financeiro

João Soares
Gerente Depart. Adm. e Compras

Argemiro José Ferreira de Souza
Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

000001



000002

CODER

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

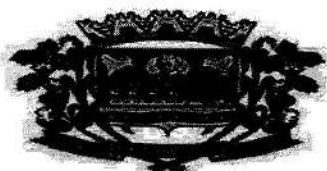
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA (COVID-19).

CODER

**CODER**

000003

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

1 – JUSTIFICATIVA

Os materiais no objeto desta Dispensa de Licitação visam a higienização corporal dos colaboradores da Companhia, devido ao aumento exponencial da PANDEMIA (COVID-19) no município de Rondonópolis, visando assim a boa saúde dos funcionários da empresa, e suprir as necessidades de higiene e limpeza nas dependências da CODER – Companhia de Desenvolvimento e Rondonópolis, garantindo assim melhores condições de saúde e trabalho dos colaboradores no cumprimento das suas atividades diárias.

2 – DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA (COVID-19).

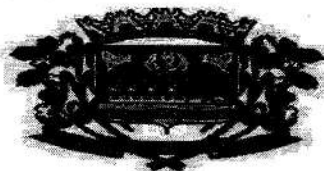
3 – DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOÇÃO ANTISSEPTICA GALÃO DE 5 LITROS: PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUCONATO DE CLOREXIDINE POR EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BIDEUTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA; LAURIL POLIGLICOSIDDEO, LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEICULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM QSQ, ASPECTO LIMPIDO TRANSPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODOR CARACTERÍSTICO DA MATERIA PRIMA QUE COMPÕE A FORMULAÇÃO.	GALÃO	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.500,00

4 – DO QUANTITATIVO

4.1 – As quantidades informadas acima, poderão ser aumentadas ou diminuídas, de acordo com a necessidade e anuência da Diretoria da CODER, respeitando o limite estabelecido no §1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O Contratante poderá solicitar a apresentação dos materiais para verificação de sua qualidade e a conformidade com a solicitação, podendo requerer a troca dos que não apresentem a qualidade ou equivalência com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**CODER**

000004

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O CONTRATO terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias, para o fornecimento de materiais, em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contar da assinatura (ou emissão)

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis:

6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada;

6.1.4 - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, disponibilizando todas as informações necessárias para a correta aquisição do objeto;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do produto efetivamente adquirido no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e do Pedido de Compra emitido.

6.1.7 - Exercer a fiscalização da aquisição do objeto através do Fiscal de Contrato que será nomeado pela Diretoria da Companhia no momento da assinatura de contrato.

6.1.8 - Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos adquiridos;

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CODER**

000005

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

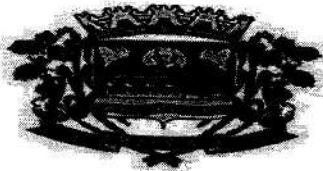
- 7.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e EPI'S dos seus Colaboradores;
- 7.2 - A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus colaboradores, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;
- 7.3 - A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos;
- 7.4 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a vigência do contrato;
- 7.5 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos em conformidade com o Termo de Referência, isentando a Contratante de descarregamento dos produtos adquiridos, observando rigorosamente as normas constantes;
- 7.6 - A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais contendo o número do Contrato e o Número do Pedido de Compra.
- 7.7 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos produtos adquiridos;
- 7.8 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a entrega dos produtos e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento pessoal com a Contratante, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 7.9 - É de responsabilidade da vencedora providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, transporte, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pelo licitante vencedor.
- 7.10 - A garantia do preço durante a vigência deste contrato.
- 7.11 - Eventualmente, poderão ser solicitados materiais com prazo menor que o estipulado, caso em que serão negociadas entre a Companhia e a licitante vencedora as condições dessa prestação.

8 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

8.1 - A entrega dos produtos deverá obedecer ao seguinte:

8.1.1 - Serão requisitados de forma única, de acordo com as necessidades da Companhia, através do Pedido assinado pela Diretoria da Companhia.

8.1.2 - Os pedidos serão enviadas por e-mail em horário comercial (7h as 11h00 e de 13h00 as 17h).

**CODER**

000006

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

8.1.3 – O licitante vencedor, deverá entregar em até 05 (cinco) dias as quantidades solicitadas pelos preços acertados no processo, no endereço designado pela Contratante, nas condições previstas neste documento.

8.1.4 - Local de entrega dos produtos: Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José (Almoxarifado), de acordo com os pedidos que serão emitidos pela Companhia.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será à **CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número do Pedido, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

9.2 - A nota fiscal será atestada, conferida e classificada pelo Fiscal de Contrato, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento, após comprovação da regularidade dos produtos descritos e atestados da Nota Fiscal.

9.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

10 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

10.1 – A Aquisição será feita em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos necessários à aquisição do material ora licitado, correrão à conta de contratos firmados entre a Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

João Soares
Gerente Departament
Administrativo e Com
CODER

João Soares

Gerente Depart. Administrativo/Compras



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3400

MÉDIA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, PARA A PREVENÇÃO CONTRA A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA (COVID-19), .

EMPRESA A: RFL COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARÁVEIS LTDA - MASTER CLEAN - 08.807.585/0001-68

EMPRESA B: NEOSISTEM COM. DE PROD. DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP - 13.085.273/0001-28

EMPRESA C: RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 09.135.177/0001-70

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO A	VALOR UNITARIO B	VALOR UNITARIO C	VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C
1	15	GALÃO	LOÇÃO ANTISSEPTICA GALÃO DE 5 LITROS: PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUONATO DE CLOREXIDINE POR EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BIDESTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA; LAURIL POLIGLICOSÍDEO, LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM QSQ, ASPECTO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODOUR CARACTERÍSTICO DA MATÉRIA PRIMA QUE COMPÕE A FORMULAÇÃO	R\$ 700,00	R\$ 835,00	R\$ 920,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.525,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 10.500,00	R\$ 12.525,00	R\$ 13.800,00

João Soares
Gerente Departament
Administrativo e Compr
CODER

JOÃO SOARES
GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS

000007



**MASTER
CLEAN**

Distribuidor Exclusivo:

000008

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E
DESCARTÁVEIS**

RONDONÓPOLIS - MT, 17 DE JUNHO DE 2020

**A: CODER -COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIPOLIS
A/C: SRA. DALANY**

PROPOSTA COMERCIAL

SETOR: HIGIENIZAÇÃO PESSOAL

PRODUTOS / DESCRIÇÃO	EMB	DILUIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EMBALAGEM	VALOR TOTAL
NIPPODINE DGC 30 - LOÇÃO ANTISSEPTICA PARA COLPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUIMICA DE DICLUCONATO DE CLOREXIDINE POR EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BIDESTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA; LAURIL POLIGLICOSIDDEO, LANOLINA PURISSIMA, CORANTE COSMETICO E VEICULO AQUOSO DESMENERALIZADO EM QSQ. ASPECTO LIMPIDO TRASPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODOOR CARACTERISCO DA MATERIA PRIMA QUE COMPOE A FORMULAÇÃO	GL 05 LTS	01 LTO PARA 300 AGUA	15	700,00	R\$ 10.500,00
TOTAL ORÇAMENTO R\$ 10.500,00					

POLÍTICA COMERCIAL:



**MASTER
CLEAN**

Distribuidor Exclusivo:

000009

- FRETE: CIF
- PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Sem mais para o momento, ficamos a sua disposição para tratar de negócios ou para dirimir qualquer dúvida.

Para visualizar o nosso portfólio de produtos acesse o site

www.nipponchemical.com.br.

Agradecemos a oportunidade para apresentação de nosso sistema de higienização.


MASTER CLEAN
66-3426 6440

08.807.585/0001-68
R. F. L. Comércio de Produtos de
Higiene e Descartáveis Ltda.
Rua Sete de Setembro, 103 Vila
Birigui - Rondonópolis - MT
CEP 78705-000 - Rondonópolis - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000010

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.807.585/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2007
NOME EMPRESARIAL RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
CEP 78.705-010	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA.ADM.MT@DISTRIBUIDORAMASTERCLEAN.COM.BR	TELEFONE (66) 3426-6440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2020 às 17:57:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000011

Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis
A.C. Departamento de Compras

Pedido de Orçamento

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant	Unitário R\$	Total R\$
01	Desinfetante de uso hospitalar com clorexidina, sem perfume para aplicação em superfícies e de uso cosmético e dermatológico, podendo ser pulverizado ou nebulizado sobre o ser humano. Embalagem com 5 litros de produto concentrado.	GL	15	R\$ 835,00	R\$ 12.525,00

TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

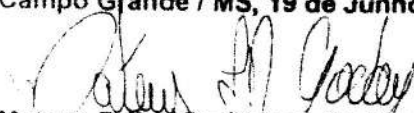
R\$ 12.525,00

Doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais

Validade da Proposta: 10 Dias
Condição de Pagamento: 21/42 dias
Prazo de Entrega: 72 Horas
Frete: CIF

Obs: Este orçamento é válido apenas para fim de conhecimento de preço, não garante reservas ou disponibilidade de estoque.

Campo Grande / MS, 19 de Junho de 2020.


Mateus Felipe Rodrigues Godoy
Departamento de Vendas

13.085.273/0001-28
NEOSISTEM COM. DE PROD.
DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP
Rua: Barão de Ladário, 155
Vila Sebrinho Cep: 79.110-040
Campo Grande - MS

Rua Barão de Ladário, 155 - Vila Sebrinho
Campo Grande - MS Cep: 79.110-040
Fone/Fax: Oxx 67 3361 - 0104

CNPJ: 13.085.273/0001-28

Insc. Est.: 20309215-0

E-mail: neosistem@terra.com.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.085.273/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2010
NOME EMPRESARIAL NEOSISTEM COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOSISTEM	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DE LADARIO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
CEP 79.110-040	BAIRRO/DISTRITO VILA SOBRINHO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS	TELEFONE (67) 3361-0004/ (67) 3361-0005	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEOSISTEM@TERRA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2020 às 17:58:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RB Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.
Av. Palácio Pina de Barros, 854 R. Srs. Aparecida - Curitiba - PR
Fone: (41) 3033-3734 E-mail: rdistribuidora@rb.com.br

RB
DISTRIBUIDORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000014

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.135.177/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2007
NOME EMPRESARIAL RB COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RB DISTRIBUIDORA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PALMIRO PAES DE BARROS	NÚMERO 554	COMPLEMENTO BRCÃO
CEP 78.090-700	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	TELEFONE (65) 3634-8754/ (65) 3634-7056	
ENDEREÇO ELETRÔNICO rbdistribuidora@terra.com.br	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2020 às 17:59:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CODER**

000015

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 19 de Junho de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, PARA A PREVENÇÃO CONTRA A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA (COVID-19)**, com valor estimado no menor preço de: **R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)**, Os materiais visam a higienização corporal dos colaboradores da Companhia, devido ao aumento exponencial da PANDEMIA (COVID-19) no município de Rondonópolis, visando assim a boa saúde dos funcionários da empresa, e suprir as necessidades de higiene e limpeza nas dependências da Companhia, diante disto torna se extremamente necessário a aquisição deste produto, para assim atender a necessidade da Empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

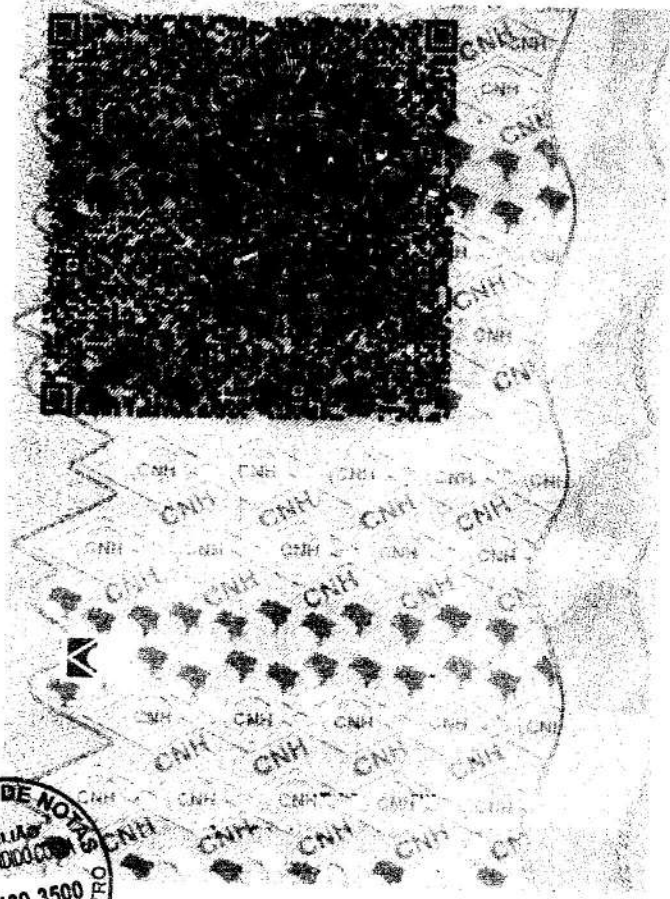
A aquisição do produto descrito neste contrato será imediata.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

000016



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1931402817
PROIBIDO PLASTIFICAR
19 X02817



4º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
R. 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - CEP: 78900-000 - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

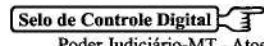
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
RONDONÓPOLIS, 15 de Junho de 2020

ROSEMERI RIVKOLLING FERREIRA
ESCRIVENTE



Cód. do Ato: 6

BKQ13678 - R\$ 3,10



Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE 000017
RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 08.807.585/0001-68

JUCEMAT

Folha nº 02

RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA nacionalidade Brasileira, nascido em 25/06/1981, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 050.156.586-80, Carteira de Identidade nº MG-11.519.204, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado no(a) Rua Dr. Leopoldo de Castro, 172, Bairro: Roosevelt, Uberlândia/MG, CEP 38.405-000, Brasil.

ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA nacionalidade Brasileira, falecido em 03/08/2013, CPF/MF nº 321.262.476-00, Carteira de Identidade nº 2.952.934, órgão expedidor SSP/MG, neste ato representado por sua inventariante **IVANI FONSECA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.476.068 SSP/MG e CPF/MF nº 273.498.616-72, residente e domiciliado no(a) Rua Paraná, nº 977, Bairro: Brasil, Uberlândia/MG, CEP 38.400-654, Brasil.

RIBAS MARQUES FILHO nacionalidade Brasileira, nascido em 23/01/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF nº 386.972.891-49, Carteira de Identidade nº 1703550, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado no(a) Alameda Flamboyant, s/nº, Quadra 34, Lote 28, Bairro: Conjunto Rio Claro III, Jataí/GO, CEP 75.804-210, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201014671, com sede Rua Sete de Setembro, nº 103, Vila Birigui, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.807.585/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comércio varejista e atacadista de produtos de higiene, limpeza, conservação e produtos descartáveis e locação de máquinas e equipamentos de limpeza comerciais e industriais, atividades de limpeza, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios.

CNAE FISCAL:

- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais,
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios,
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente,

IVANI FONSECA



000018

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Segunda - Retira-se da sociedade o sócio RIBAS MARQUES FILHO, detentor de 33.000 (Trinta e Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Terceira - O sócio RIBAS MARQUES FILHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA, com 67.000 (Sessenta e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).

ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA, com 33.000 (Trinta e Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

NOME	PERCENTUAL	COTAS	VALOR (R\$)
RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA	67%	67.000	R\$ 67.000,00
ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA	33%	33.000	R\$ 33.000,00
Total	100,00%	100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta - A administração da sociedade caberá Isoladamente aos Sócios RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA e ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Prani Fonseca

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 08.807.585/0001-68

JUCEMA
Folha nº 04
/

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

000019

Cláusula Sexta – O Sócio **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA** resolve alterar sua qualificação anterior para: **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA** nacionalidade Brasileira, nascido em 25/06/1981, Casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF/MF nº 050.156.586-80, Carteira de Identidade nº MG-11.519.204, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado no(a) Rua Rufino Araújo, nº 504, Jardim Monte Líbano, CEP:78.710-210, Brasil.

Em face das alterações acima, Consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA nacionalidade Brasileira, nascido em 25/06/1981, Casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF/MF nº 050.156.586-80, Carteira de Identidade nº MG-11.519.204, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado no(a) Rua Rufino Araújo, nº 504, Jardim Monte Líbano, CEP:78.710-210, Brasil.

ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA nacionalidade Brasileira, falecido em 03/08/2013, CPF/MF nº 321.262.476-00, Carteira de Identidade nº 2.952.934, órgão expedidor SSP/MG, representado por sua inventariante **IVANI FONSECA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.476.068 SSP/MG e CPF/MF nº 273.498.616-72, residente e domiciliado no(a) Rua Paraná, nº 977, Bairro: Brasil, Uberlândia/MG, CEP 38.400-654, Brasil.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a Razão Social: **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP**, com sede a Rua Sete de Setembro, 103, Vila Birigui, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-010, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – **JUCEMAT**, sob o nº. 51201014671, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.807.585/0001-68.

Cláusula Segunda – O objeto social é de:
Comércio varejista e atacadista de produtos de higiene, limpeza, conservação e produtos descartáveis e locação de máquinas e equipamentos de limpeza comerciais e industriais, atividades de limpeza, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 05/04/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

IVANI FONSECA



000020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 08.807.585/0001-68

JUCEMA

Folha nº 05

NOME	PERCENTUAL	COTAS	VALOR (R\$)
RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA	67%	67.000	R\$ 67.000,00
ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA	33%	33.000	R\$ 33.000,00
Total	100,00%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá isoladamente aos Sócios **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA** e **ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Cláusula Oitava – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima – Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada, a título de "pró-labore" observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Luani Fonseca

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE 000021
RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 08.807.585/0001-68

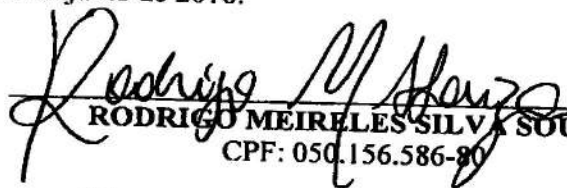
JUCEMA
Folha nº 06
*

Cláusula Décima Terceira – Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

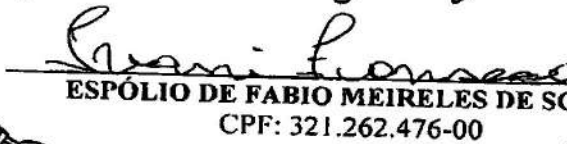
Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Rondonópolis/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Rondonópolis/MT, 27 de julho de 2016.

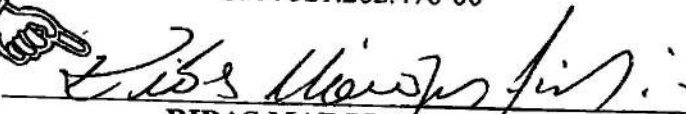

RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA
CPF: 050.156.586-80

4º SERVIÇO DE NOTAS


ESPÓLIO DE FÁBIO MEIRELES DE SOUZA
CPF: 321.262.476-00

2º Ofício de Notas

1º TABELIONATO DE NOTAS


RIBAS MARQUES FILHO
CPF: 386.972.891-49

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel A. Alves Pereira, 850 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço como SEMELHANTE a firma de:
IVANI FONSECA
Uberlândia, 18/10/2016
Em teste da veridade
Camila Guimarães Silva
Enol:R94,20 TFI:R61,38 EDR:R60,20

OFÍCIO DE NOTAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CCH. 44254

COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO EM: 13/12/2016 SOB Nº 20160600731
DE 11/13/2016
SECRETÁRIO-GERAL
JULIO-FREDERICO MULLER NETO

2057930
AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE FÉ

000022

**1º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE JATAÍ-GO**

Marcelo Rogério de Oliveira - Tabelião
Av. Volante de Oliveira Lima, 1495 - São Mateus - Jataí - GO - CEP: 73200-000
Fone/Fax: (61) 3631-1191 e-mail: jatai@tabelionatos.com

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura de RIBAS MARQUES FILHO.
Por mim identificado e por haver sido aposto em minha presença, que
Dou Fé.

Consulte este selo 070216100714000946-04081 em <https://extrajudicial.tjgo.gov.br>
Jataí-GO, 01 de novembro de 2016.

Renata Assis de Oliveira Paiva - Escrevente

Renata Assis de Oliveira Paiva
**CARTÓRIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS:
Renata Assis de Oliveira Paiva
Escrevente
JATAÍ / GO (61) 3631-1161**

Selo de Cartório Digital
Código de Segurança: 145
www.tjmt.jus.br/selos

1º Tabelionato de Notas de Rondonópolis
Av Amazonas, n. 950 Centro - 78700-050
Rondonópolis-MT (66) 3439-3500
Aureo Candido Costa - Tabelião

Reconheço e dou fé por verdadeira.
[JXmwNNd2]-RODRIGO NETELES SILVA SOUZA.

Em testemunha... da verdade.
Rondonópolis, 10 de Novembro de 2016

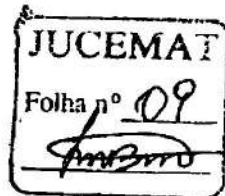
Terezinha da Conceição Vilela Costa
**TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELIÃO SUBSTITUTA**

Cod. do Ato: 22
Selo: AVC23712 Valor: 5,90

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP, Nire 51201014671, foi deferido e arquivado sob o nº 20160600731 em 13/12/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000343400 e o código de segurança yh94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

11.2020



000023

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA - EPP
CNPJ 08.807.585/0001-68
NIRE 51201014671

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA, brasileiro, natural da cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais, solteiro, data de nascimento 25/06/1981, empresário, CPF n.º 050.156.586-80, portador do documento de identidade RG n.º MG 11519204 SSP/MG, domicílio e residência na Rua Dr. Leopoldo de Castro, 172 – Bairro Roosevelt na cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais - CEP 38401-064;

FABIO MEIRELES DE SOUZA, brasileiro, natural da cidade de Ituiutaba no estado de Minas Gerais, solteiro, data de nascimento: 11/12/1960, empresário, CPF n.º 321.262.476-00, portador do documento de identidade RG n.º MG 2.952.934-SSP/MG, domicílio e residência na Rua Paraná, 977 – Bairro Brasil na cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais – CEP 38400-654;

RIBAS MARQUES FILHO, brasileiro, natural da cidade de Jataí no estado de Goiás, casado sob o regime parcial de bens, empresário, data de nascimento 23/01/1967, portador do documento de identidade RG 1703550 SSP/GO e do CPF n.º 386.972.891-49, domicílio e residência na Alameda Flamboyant, quadra 34 lote 28 – Conjunto Rio Claro, na cidade de Jataí no estado de Goiás – CEP 75804-210;

Únicos sócios da sociedade Limitada, sob o nome de **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA- EPP**, com sede na Rua Sete de Setembro, 103 Vila Birigui, e Foro Jurídico nesta cidade de Rondonópolis no Estado de Mato Grosso, CEP 78705-010, registrada na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n.º 51201014671 em sessão de 09/05/2007 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ n.º 08.807.585/0001-68. Neste ato, os sócios resolvem de comum acordo proceder e alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O Objetivo da Sociedade passa a ser o comércio varejista e atacadista de produtos de higiene e descartáveis e locação de máquinas e equipamentos de limpeza industrial e comercial.

À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP, Nire 51201014671, foi deferido e arquivado sob o nº 20110147685 em 28/02/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000523277 e o código de segurança uc6R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000024 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA - EPP

Clausula 1ª A denominação da Sociedade gira sob o nome empresarial de **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA - EPP**, registrada na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n.º 51201014671 em sessão de 09/05/2007 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ n.º 08.807.585/0001-68, sendo uma sociedade limitada e será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002;

Clausula 2ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 05/04/2007 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Clausula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Rondonópolis no estado de Mato Grosso, na Rua Sete de Setembro, 103 Vila Birigui, e Foro Jurídico nesta cidade de Rondonópolis no Estado de Mato Grosso, Cep: 78705-010; a sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo também, arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

Clausula 4ª - O Objetivo da Sociedade passa a ser o comercio varejista e atacadista de produtos de higiene e descartáveis e locação de maquinas e equipamentos de limpeza industrial e comercial.

Clausula 5ª - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) cotas, subscritas, realizadas e integralizadas em moeda corrente do País, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Distribuição das cotas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Numero de Quotas	Valor R\$
Rodrigo Meireles Silva Souza	34.000	34.000,00
Fabio Meireles de Souza	33.000	33.000,00
Ribas Marques Filho	<u>33.000</u>	<u>33.000,00</u>
<i>Totalizando</i>	<i>100.000</i>	<i>100.000,00</i>

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Clausula 6ª - A administração será exercida por todos sócios já qualificados acima, que assinarão isoladamente, sob a denominação adotada, vedando o emprego da mesma em atos e documentos que não se relacionam com o objetivo social. Entre os poderes da administração se incluem os de representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, assinaturas de contratos ou escrituras públicas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques e títulos equiparados, prestação de caução e fiança, assinatura e fechamento de contratos de câmbio, com exceção de alienação e gravamo, com qualquer ônus, de bens

[Assinatura]

2

[Assinatura]

Rodrigo Meireles Silva Souza



móveis e imóveis, que deverá ser sempre assinado pelos sócios, tudo sempre no exclusivo interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, em seus eventuais impedimentos, constituir procuradores, em nome da sociedade, que os representam, investindo-os no todo ou em parte, dos poderes "ad negotia" contidos nesta cláusula, ficando entendido que o mandatário assim constituído, agirá sempre em conjunto com o outro sócio ou com outros procuradores.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 7ª - Os sócios terão direito a uma retirada a título de "pró-labore" ou dividendos, mensalmente, até o limite máximo permitido pela legislação em vigor, sendo as respectivas retiradas de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Cláusula 8ª - Os lucros ou prejuízos apurados anualmente, por ocasião dos Balanços Gerais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contábeis, resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme Artigo 1182 da Lei 10.406/02, sendo seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terá anuência expressa do Profissional e registrados nos Livros contábeis e da Administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme Artigos 1177 e 1178 da Lei reto citada.

Parágrafo Primeiro: Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, todos os sócios se reunirão na sede da sociedade, em data definida pelos sócios em comum acordo, para análise do exercício encerrado e serão discutidos demais assuntos pertinentes ao passado, presente e futuro da empresa, sendo os mesmos submetidos à votação quando necessário. O resultado da reunião será registrado em livro próprio de forma sumária onde também assinarão todos os sócios presentes na reunião.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios pode ser dispensada quando todos decidirem por escrito sobre a matéria conforme Artigo 1072 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro: Quando necessário, em função da Lei as deliberações que alterem a estrutura da pessoa jurídica, darão origem a instrumento de alteração do presente contrato a ser registrado no órgão de registro público de empresas mercantis.

Parágrafo Quarto: Em reunião social, os sócios decidirão a destinação dos lucros, a participação nos lucros do administrador e empregados, constituição de reservas e possíveis reversões destas. Se apurados prejuízos estes serão suportados pelos sócios.

Cláusula 9ª - As quotas da Sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas empenhas, oneradas, gravada, caucionada ou transferidas a terceiros a título, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições exercem o direito de preferência para a sua aquisição.

2º TABELIONATO
DE NOTAS



000026

Clausula 10ª - No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade não se dissolverá, caberá aos herdeiros do sócio falecido, o pagamento dos negócios vitalícios até o final da vigência da mesma, bem como as parcelas não pagas dos negócios não vitalícios, fruto do que lhe era devido, sem direito a receber sobre os negócios angariados a partir do óbito. Dividir-se-ão neste momento, bens imóveis que a sociedade venha a constituir em seu nome, podendo os sócios remanescentes compra-las pagando os valores de mercado aos herdeiros do falecido em parcelas a combinar na sua ocasião com correção baseada no Índice legal em vigor à época dos pagamentos, após a data do falecimento. Caso haja interesse do sócio remanescente, os herdeiros do falecido poderão dar continuidade em seu lugar, mediante alteração contratual. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer um dos sócios o comando legal dos Artigos 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02.

Clausula 11ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a sua intenção ao outro, por carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, podendo o sócio remanescente exercer seu direito de preferência no prazo de 72 horas, sendo seus haveres apurados e pagos de conformidade com o estabelecido na cláusula seguinte.

Parágrafo Primeiro: Decorrido o prazo de preferência, e assumido pelo sócio ou pela sociedade haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato nos termos de Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Não exercido o direito de preferência pelo sócio ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Clausula 12ª - Os haveres a que se referem às cláusulas 10ª (décima) 11ª (décima primeira), serão apurados em levantamento patrimonial que se procederá na data do óbito ou do sócio retirante e pagos da seguinte forma 20% (vinte por cento) no ato da assinatura da respectiva alteração contratual e o restante a ser combinado no ato da ocorrência.

Parágrafo Único: No caso de óbito, o pagamento da primeira parcela não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) dias do mesmo.

Clausula 13ª - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em especial ao que se refere ao Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Clausula 14ª - A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, nas hipóteses de:

- Anulada sua constituição,
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexistência,
- Consenso unânime dos sócios,
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta,
- Falta de pluralidade dos sócios por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias,
- Determinação Judicial.

2º TABELIONATO DE NOTAS

[Handwritten signature]

Clausula 15ª - Elegem a partes, para os efeitos deste contrato, a cidade de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, como seu domicilio imutável, cujo foro, será por via de consequência, o competente para conhecer das divergências oriundas desta avenca.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os mesmos efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas na forma da lei, registrando-se e arquivando-se a primeira via na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para fins de direito.

Rondonópolis, 22 de Dezembro de 2010.

Sócios:

[Handwritten signature]
Rodrigo Meireles Silva Souza

[Handwritten signature]
Fabio Meireles de Souza

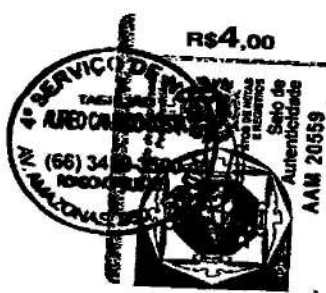


[Handwritten signature]
Ribas Marques Filho

Testemunhas:

João Roberto Romano
RG 17.341.207 SSP/SP
CPF 280.939.638-80

[Handwritten signature]
Gisele Carvalho Silva Romano
RG 19.727.086-4 SSP/SP
CPF 169.372.278/09



4º Tabelionato de Notas de Rondonópolis
Av Amazonas, n.950 - Centro - 78700-050
Rondonópolis-MT (66) 3439-3500
Aureo Candido Costa
Tabelião

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA:
173Ybx7ChZJ-RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA.

Em testemunho da verdade
Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2011

[Handwritten signature]
TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELIÃO SUBSTITUTA

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO DE ÓBITO

NOME
FÁBIO MEIRELES DE SOUZA

000028

CPF
221.252.478-00

MATRÍCULA
059196 01 55 2013 7 00037 157 0008850 66

SEXO MASCULINO	COR N	ESTADO CÍVIL E IDADE SOLTEIRO 62 ANOS
NACIONALIDADE ITALIANA BR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO MG2082234	ELEITOR SIM
FILIAÇÃO RESIDÊNCIA NÃO CONSTA FILIAÇÃO. RUA PARANÁ Nº 977 - UBERLÂNDIA MG		
DATA E HORA DE REGISTRO TREZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRÊS	DIA 03	MES 08 ANO 2013
LOCAL DE REGISTRO LA GUARDA - ESTADO DE MATO GROSSO		
CAUSA DO ÓBITO CHOCUE		
SEPELIMENTO CERTIDÃO QUEM NÃO PASSOU LEGALMENTE	DECLARANTE FERNANDO MEIRELES DE SOUZA	
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO MÉDICO EM ANEXO DRA. JOHANNA ROSSATO		
REPERIÇÕES JUNTADAS ÀS FOLHAS NADA CONTA		
ANOTAÇÕES DE CADASTRO SEM INFORMAÇÕES		



Certifico que, em face do falecimento de 03 de agosto de 2013, foi registrada uma cópia enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a transcrição de sua certidão emitida por este Serviço em 03 de agosto de 2013.

Certidão lavrada por este Serviço no Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberlândia - Sede Serviço Registral das Pessoas Naturais - 2º Ofício, em 03 de agosto de 2013, nos termos do Provimento nº 46/2012 do Conselho Superior de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Uberlândia - Sede Serviço Registral das Pessoas Naturais -
 Felício De Oliveira Junior - Oficial
 Av. Vasco da Gama, 141 - CEP: 38400448
 E-mail: registrocivil@tjmg.com.br
 Tel: 3404-2992

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,
Fábio Batista de Anicácio
 Rondópolis - 2º Ofício
 Fábio Batista de Anicácio - Escrivente Juramentada
 Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 40,91
 Valor recebido pela materialização: R\$ 10,50

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Selo Digital: 05220779
 Cod. Seg: 0610.1977.2956.9167
 Emol: R\$ 34,04 T.F.: R\$ 6,87 Valor final: R\$ 40,91
 Consulte a validade no site
<https://selos.tjmg.jus.br>

Paquet Judiciário Estado Mato Grosso
 Código do Cartório: 151
 Selo de Controle de Autenticidade
 Cod. Ato(s): 171
 BKU98062
 Consulte <http://www.tjmt.jus.br/>



ARPENBRASIA DA 004846862 BRP



RONDONÓPOLIS



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
c38c2669ceaedb5eab31a56ad4291402

ALVARÁ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 703/2020

Razão/Contribuinte
RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA - EPP 000029

Denominação Comercial
MASTER CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS

CPF/CNPJ 08.807.585/0001-68	Inscrição Municipal 1946204	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 12/06/2007	Data Validade 31/12/2020
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51201014671	Natureza Jurídica 8-8 - Sociedade Empresária Limitada		Porte 3 - EPP
Endereço RUA 7 DE SETEMBRO				Número 103

Complemento

Bairro VL. BIRIGUI	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT	CEP 78.705-010
Código do Imóvel 396796	Quadra 2	Lote 6

Atividade Econômica Principal
4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Atividade Econômica Secundária
8111700 - 8121400 - 8129000

Quadro Societário
050.156.586-80 RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA
321.262.476-00 FABIO MEIRELES DE SOUZA

Horário Funcionamento NORMAL - Segunda à Sexta 07 ÀS 17	Nº Funcionários 0	Área Ocupada 600,00
--	----------------------	------------------------

Corpo de Bombeiros 02/05/2019 015462/2017	Vigilância Sanitária 31/12/2018 113/2018	Semama Municipal 15/12/2020 0059/2017	Semama Estadual //	Alvará Construção //	Habite-se // 20014000148
---	--	---	-----------------------	-------------------------	--------------------------------

Observações
TORNOU-SE PERMANENTE

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS5 de Fevereiro de 2020.

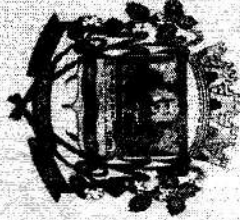
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração
Tributária e Fiscal

LICENÇA PROVISÓRIA 2020

000030



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Saúde Coletiva

Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA Nº 348/2020

CMC

1946204

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com ênfase na instrução normativa nº 002/SMS/2017, e tendo em vista a regularidade do processo nº

348/2020 concede Licença Sanitária Provisória ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado

Nome fantasia: **MASTER CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS**

Razão Social: **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA - EPP**

Atividade Habilitada: **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

DOMICILIAR

Endereço: **RUA 07 DE SETEMBRO**

VL. BIRIGUI

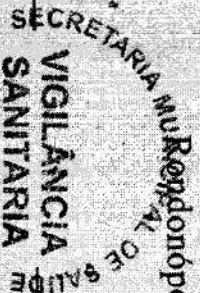
CNPJ/CPF: **08.807.585/0001-68**

Resp. Técnico: *****

103

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias. Após vistoria e liberação pela autoridade poderá ser substituída pela Licença Sanitária definitiva do exercício de 2020

30 março, 2020



Smechiceto

Juliana Luiz de Souza

Gerente do Departamento de Saúde Coletiva

Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 08.807.585/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:44:35 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **53C5.6A30.BB0C.FE93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

000032

CNPJ: 08.807.585/0001-68 - RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA
Período: 01/04/2020 a 01/06/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
53C5.6A30.BB0C.FE93	Positiva com efeitos de negativa	28/02/2020 03:44:35	26/08/2020	Válida Prorrogada até 24/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda



Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000033

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028820533**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/06/2020** Hora da emissão: **13:47:37**

Nome/denominação do sujeito passivo: **RFL COM. DE PROD. DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA**
CNPJ: **08.807.585/0001-68**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.337.749-0 - RFL COM. DE PROD. DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

8807585000168 - RFL COM. DE PROD. DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **22/07/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKKBA9M2AA9UA22M**



ESTADO DE MATO GROSSO 000034
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 137654/2020

Contribuinte: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 08.807.585/0001-68

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº. 103, CEP: 78.705-010.

Quadra: 2

Lote: 6

Bairro: VL. BIRIGUI

Cidade: Rondonópolis

Validade: 16/08/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: **d6dc584911dfb9ff87e464bc7fb39eb1**
Certidão emitida VIA INTERNET as 12:41:28 do dia 17/06/2020

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000035



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.807.585/0001-68

Razão Social: RFL COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

Endereço: R SETE DE SETEMBRO 103 / VILA BIRIGUI / RONDONOPOLIS / MT /
78705-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031501235127318320

Informação obtida em 14/06/2020 18:45:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000036

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.807.585/0001-68

Certidão n°: 13561482/2020

Expedição: 14/06/2020, às 18:47:39

Validade: 10/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.807.585/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000037

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.807.585/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2007
NOME EMPRESARIAL RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
CEP 78.705-010	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA.ADM.MT@DISTRIBUIDORAMASTERCLEAN.COM.BR	TELEFONE (66) 3426-6440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2020 às 17:41:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados na Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEL LTDA EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120101467-1	CNPJ 08.807.585/0001-68	Data de Arquivamento do Ato 09/05/2007	Data de Início de Atividade 05/04/2007	
Endereço Completo: RUA SETE DE SETEMBRO 103 - BAIRRO VILA BIRIGUI CEP 78705-010 - RONDONOPOLIS/MT				
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVACAO E PRODUTOS DESCARTAVEIS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, LIMPEZA EM EDIFICIOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.				
Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Micro, pequena ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)		Término	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
321.262.476-00	FABIO MEIRELES DE SOUZA	xxxxxx	R\$ 33.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
050.156.586-80	RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA	xxxxxxx	R\$ 67.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 13/12/2016		Número: 20160600731		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO COM EMPRESARIAL)			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Cuiabá, 12 de Maio de 2020 13:11


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000281147 e visualize a certidão)



20/054.970-7



000039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO E PJE verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **RFL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ N.º 08.807.585/0001-68**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de dois mil e vinte (2020). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias

000040

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

R.F.L. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.807.585/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11519204 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o 050.156.586-80, residente e domiciliado em Rondonópolis – MT, na Rua Sete de Setembro, n.º 103, Vila Birigui, CEP 78.705-010, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Rondonópolis -MT, 23 de junho de 2020.



R.F.L. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 08.807.585/0001-68

Rodrigo Meireles Silva Souza - Proprietário

08.807.585/0001-68

R.F.L. Comércio de Produtos de
Higiene e Descartáveis Ltda.

Rua Sete de Setembro nº 103 Vila
Birigui - Tel: (051) 3428-6440
CEP 78705-000 - Rondonópolis - MT

000041

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

R.F.L. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.807.585/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11519204 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o 050.156.586-80, residente e domiciliado em Rondonópolis – MT, na Rua Sete de Setembro, n.º 103, Vila Birigui, CEP 78.705-010, declara, para fins do disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis -MT, 23 de junho de 2020.



R.F.L. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 08.807.585/0001-68

Rodrigo Meireles Silva Souza - Proprietário

08.807.585/0001-68

R.F.L. Comércio de Produtos de
Higiene e Descartáveis Ltda.

Rua Sete de Setembro nº 103 Vila
Birigui - Fone: (66) 3426-6440
CEP 78705-000 - Rondonópolis - MT

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR**000042**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

R.F.L. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.807.585/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA**, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 11519204 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o 050.156.586-80, residente e domiciliado em Rondonópolis – MT, na Rua Sete de Setembro, n.º 103, Vila Birigui, CEP 78.705-010, declara sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificações exigidas.

Rondonópolis -MT, 23 de junho de 2020.



R.F.L. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 08.807.585/0001-68

Rodrigo Meireles Silva Souza - Proprietário

08.807.585/0001-68

R.F.L. Comércio de Produtos de
Higiene e Descartáveis Ltda

Rua Sete de Setembro nº 103 Vila
Birigui - Rondonópolis - MT
CEP 78705-010 - Rondonópolis - MT
(66) 3426-6440

000043



Ofício 106/2020


Rondonópolis Mt 23 de Junho de 2020

De	Joao Soares – Gerente Dep. Adm/Compras
Para	Fernando Ferreira Becker – Assessor Juridico

Ref: Processo
Material de Higiene

Estamos encaminhando processo acima para vosso parecer e sequencia de acordo com o que requer o caso.

Atenciosamente,


Joao Soares
Gerente Dep. Adm/Compras

Cl. de	
Proced.	23.06.20
Ass.	Fernando Becker
Hor.	15:00
R.	Muda

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000043 - A

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Departamento de Administração/Compras

Parte Interessada: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Assunto: Dispensa de licitação

I. Dispensa de licitação. II. Requisitos legais. III. Artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020. IV. Pela possibilidade.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Departamento de Administração/Compras, através do Memorando 098/2020, os autos do Processo Administrativo, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica para aquisição de loção para completa higienização e hidratação corporal, para a prevenção contra a proliferação da pandemia (Covid-19), com valor estimado de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para atender a necessidade de higiene e limpeza nas dependências da empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. João Soares, Gerente Departamento de Administração/Compras, aduzindo que em razão da pandemia causada pelo COVID - 19, se faz necessária a aquisição de material para higienização corporal dos colaboradores da Companhia, devido ao aumento do número de contaminados no município de Rondonópolis, objetivando a manutenção da saúde dos funcionários da empresa, por meio da intensificação das medidas de higiene e limpeza.

Cumprido destacar que se trata de contratação emergencial, com fundamento na Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, mediante dispensa de licitação, visando à aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000044

O processo contém os seguintes documentos essenciais, entre outros: i) termo de referência; ii) justificativa; iv) documentos mínimos acerca da habilitação; v) dotação orçamentária.

Não há minuta de contrato no presente processo administrativo.

É o relatório. Segue o parecer.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PEDIDO

Dos limites da análise e manifestação jurídica.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas, aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000045

Pois bem, sensível à necessidade de compras e obras urgentes, pelo Poder Público, em razão da pandemia que assola a população mundial, a União, com fundamento na sua competência legislativa privativa para dispor sobre regras gerais acerca de licitações e contratos (arts. 22, XVII, e 37, XXI, ambos da CF), editou a Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Em razão da importância e clareza, pertinente a transcrição dos dispositivos relacionados às contratações públicas, que, ao fim e ao cabo, relativizam várias regras do complexo de leis que regem as licitações, com o objetivo claro de facilitar a aquisição de insumos afins à situação calamitosa (para dizer o mínimo) enfrentada:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em [sítio oficial específico](#) na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000046

restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D. O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaza - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000047

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020.)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.248/0001-99 Rondonópolis-MT



000048

os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

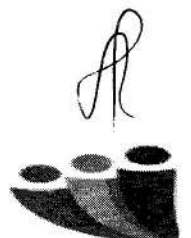
§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

No caso concreto, o Sr. João Soares, Gerente Departamento de Administração/Compras, aduz que em razão da pandemia causada pelo COVID – 19, se faz necessária a aquisição de material para higienização corporal dos colaboradores da Companhia, devido ao aumento do número de contaminados no município de Rondonópolis, objetivando a manutenção da saúde dos funcionários da empresa, por meio da intensificação das medidas de higiene e limpeza, atendendo portanto demanda relacionada ao Sars-Cov2, tendo em vista a calamidade na área da saúde pública que acomete o País e com impacto significativo no Município de Rondonópolis – MT, de modo que, à luz da novel legislação, presumidos os requisitos necessários à dispensa (arts.4º e 4º-B).





Segundo, o Termo de Referência atende aos requisitos previstos no art. 4-E, §1º:

- i) objeto: aquisição de loção para completa higienização e hidratação corporal, para a prevenção contra a proliferação da pandemia, para atender a necessidade de higiene e limpeza nas dependências da empresa Coder.
- ii) fundamentação simplificada da contratação: a presente aquisição é específica para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
- iii) descrição resumida da solução apresentada: Aquisição de máscaras de proteção individual, modelo bico de pato/ cirúrgica, de tecido 100% (cem por cento) algodão, com revestimento em dupla proteção, para uso obrigatório por parte dos funcionários da Companhia.
- iv) requisitos da contratação: entrega imediata.
- v) critérios de medição e pagamento: mediante a entrega conforme a demanda solicitada pelo departamento competente, e obedecendo o prazo de pagamento legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

Ademais, de acordo com os preceitos elencados no Artigo 54, § 2º da lei nº 8.666/1993: "Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta**".



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000050

Também, destaca-se que o art. 29, II, da Lei 13.303 de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, estabelece que **“é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”**.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). A toda evidência a CODER por se tratar de sociedade economia mista, ou seja, pessoa jurídica de direito privado não possui regra legal que estabeleça sua dotação orçamentaria anual, todavia, considerando que seus recursos são oriundos, em absoluto, de recursos provenientes do erário municipal, ainda assim, deve fazer constar informação do elemento de despesa e da fonte de recursos que será utilizada para a contratação. Dos autos colhe-se que será realizada com recursos oriundo dos contratos já em vigor com o Município de Rondonópolis, logo, a exigência da indicação orçamentária foi suprida de forma satisfatória.

Em razão da extrema urgência consubstanciada pelo fato de o insumo/produto ser imprescindível à prevenção de contaminação e disseminação da doença, conforme justificativa da Diretoria Financeira, foi apresentada pesquisa de mercado com potenciais fornecedores, no entanto, somente um fornecedor atende às demandas emergenciais. (art.4º-E, §2º).

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos supratranscritos (Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020), o processo deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referentes ao artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que se comprovou por meio das documentações anexadas.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 4º/4º-I da Lei Federal n.º 13.979/2020.

A



III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentados pela Diretoria Financeira, com base no art. 24, II, da Lei 8666/93, no art. 29, II, da Lei 13.303 de 2016, na Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como na Portaria n.º 356 de 11 de março de 2020 e nos Decretos Estadual e Municipal, n.º407 de 16 de março de 2020 e n.º 9.407 de 17 de março de 2020, respectivamente, é o parecer pela **viabilidade jurídica** de efetivação do processo de dispensa, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020 c/c artigo 26 da Lei n.º8.666/93 e observando as legislações correlatas ao caso.

Na oportunidade, adverte:

I) que há limites estabelecidos nos artigos 4º/4º-I da Lei n.º 13.979/2020, impondo que a contratação, no caso ora analisado, **deve se limitar aos bens e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da situação emergencial apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;**

II) que contrato deve ter duração máxima de 06 (meses) passível de prorrogação, enquanto durar a pandemia, mediante motivação;

III) que o setor competente da companhia deve **criar campo próprio no sítio eletrônico oficial**, a fim de que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei n.º 13.979/2020 sejam imediatamente disponibilizadas na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rondonópolis – MT, 23 de junho de 2020.


FERNANDO F. DE ALMEIDA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

000052

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA A PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA (COVID-19)**, conforme especificações no termo de referência, com base no art. 24, II, da Lei 8666/93, no art. 29, II, da Lei 13.303/2016, na lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 e nos Decretos Estadual e Municipal, nº 407 de 16 de março de 2020 e nº 9.407 de 17 de março de 2020, em consonância com o parecer jurídico pela **viabilidade jurídica** de efetivação do processo de dispensa, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c artigo 26 de Lei nº 8.666/93 e observando as legislações correlatas ao caso.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOÇÃO ANTISSÉPTICA GALÃO DE 5 LITROS: PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUCONATO DE CLOREXIDINE POR EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BIDEUTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA; LAURIL POLIGLICOSÍDEO LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM QSQ, ASPECTO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODOUR CARACTERÍSTICO DA MATÉRIA PRIMA QUE COMPÕE A FORMULAÇÃO	GALÃO	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00

Nome do Credor: RFL COMÉRCIO DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ Nº: 08.807.585/0001-68

Valor Total: R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais).

Rondonópolis - MT, 23 de junho de 2020.

Argemiro José Ferreira de
PresidenteArgemiro José Ferreira de
Presidente
CODERDarcia daiany dos Santos Paes
Diretora Adm/FinanceiraFernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



000053

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.724, de 23 de junho de 2020, terça-feira.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA A PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA (COVID-19)**, conforme especificações no termo de referência, com base no art. 24, II, da Lei 8666/93, no art. 29, II, da Lei 13.303/2016, na lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 e nos Decretos Estadual e Municipal, nº 407 de 16 de março de 2020 e nº 9.407 de 17 de março de 2020, em consonância com o parecer jurídico pela **viabilidade jurídica** de efetivação do processo de dispensa, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c artigo 26 de Lei nº 8.666/93 e observando as legislações correlatas ao caso.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOÇÃO ANTISSEPTICA GALÃO DE 5 LITROS: PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUCONATO DE CLOREXIDINE POR EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BIDEDESTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA; LAURIL POLIGLICOSÍDEO LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM QSQ, ASPECTO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODOR CARACTERÍSTICO DA MATÉRIA PRIMA QUE COMPÕE A FORMULAÇÃO	GALÃO	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00

Nome do Credor: RFL COMÉRCIO DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA**CNPJ Nº:** 08.807.585/0001-68**Valor Total:** R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais).

Rondonópolis - MT, 23 de junho de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
PresidenteDarcia daiany dos Santos Paes
Diretora Adm/FinanceiraFernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905**EM BRANCO**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marinha - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis - MT



000054

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A RFL COMERCIO DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,

pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marinha - Rondonópolis - MT inscrita no CNPJ nº 03.948.842/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO DE FREITAS**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade nº 14540797 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 006.900.941-40, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro nº 103, Bairro Vila Birigui, Sra. **DARCIA DAIANE SOUSA**, inscrita no CPF/MF nº 050.156.586-80, portador da cédula de identidade nº 14540797 SSP/MT inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 08.807.585/0001-68, com sede administrativa na Rua Sete de setembro número 103, Bairro, Vila Birigui - RONDONOPOLIS- MT, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA**, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11519204 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 050.156.586-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de dispensa de licitação nº 010/2020, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 c/c artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 29, II da Lei 13.303/2016, e demais legislações

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaza-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

000055

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA A PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo de **dispensa de Licitação Nº 010/2020** e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor unitário do objeto do presente contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais) e o valor total da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
De acordo com o termo de referência nº 010/2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOÇÃO ANTISSEPTICA GALÃO DE 5 LITROS: PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUCONATO DE CLOREXIDINE POR EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BIDESTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA; LAURIL POLIGLICOSIDDEO LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEICULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM QSQ, ASPECTO LIMPIDO TRANSPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODOR CARACTERÍSTICO DA MATÉRIA PRIMA QUE COMPÕE A FORMULAÇÃO	GALÃO	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00





000056

2.2. No valor estão incluídos todos os custos operacionais do objeto, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número do Pedido, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

3.2. A CONTRATADA atestará, com o devido teor, as notas fiscais do contrato (Lucros e despesas), em caso de atraso no pagamento, após comprovação da regularidade dos tributos e prestações da Nota Fiscal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

3.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, onde deve conter o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO



000057

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre partes contratadas não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

6.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000058

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. Acompanhar a execução contratada, com a finalidade de orientação, fiscalização, e controle, por meio de ações:

- a) fornecer todos os meios necessários para o cumprimento das obrigações das contratadas;
- b) emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- c) notificar a CONTRATADA quanto à qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) controlar a vigência dos contratos;
- e) acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marinha-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.242/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos técnicos.

7.6. Responsabilizar-se por danos decorrentes de entrega, fornecimento e eventual perda ou danos eventuais perdas e danos decorrentes de entrega e de seguro, no caso de empresa nacional.

7.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

7.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

7.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3406 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT



sua ou dos seus propositos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

000060

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

7.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega, recipientes e condições de aceitação do produto são estabelecidas no Termo de Referência:

8.1.1. Serão requisitados de acordo com o pedido emitido pela Companhia, através do pedido assinado pelo Diretor da Companhia

8.1.2. Os pedidos serão enviados por e-mail em horário comercial (7h as 11h00 e de 13h00 as 17h).

8.1.3. O licitante vencedor, deverá entregar em até 05 (cinco) dias as quantidades solicitadas pelos preços acertados no processo, no endereço designado pela CONTRATANTE, nas condições previstas neste documento.

8.1.4. Local de entrega dos produtos: Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José (Almoxarifado), de acordo com os pedidos que serão emitidos pela Companhia.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



000061

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente instrumento contratual resolve-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 13.º de 13 de fevereiro de 2020, art. 1.º do Decreto Estadual nº 207 de 16 de março de 2020 e nº 9.407 de 17 de março de 2020 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT



13.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até **180 (cento e 000062 oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, consoante §1º do artigo 4º da Lei nº 13.979 de 2020.

13.2. Caberá a **CODER** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATANTE** que concerne à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, nos princípios gerais de direito.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.

9

TERMO DE CONTRATO 021/2020



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 24 de junho de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Argemiro José Ferreira de Souza
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS DE PESCA E VEIS DA EPP

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Amândia
Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Fernando Ferreira Silva Becker
~~Assessor Jurídico~~

FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER

OAB/MT-17905

